



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 6/2022 - CPPGEC - 2021/2023 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 05 de maio de 2022.

Conselheiro Relator: Paulo Afonso Hartmann

Processo: 23205.006144/2022-92 Eletrônico

Assunto: 034 - (GESTÃO DE MATERIAIS) CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Interessado: Willian Simões

I Histórico

O presente relatório trata sobre o Processo nº 23205.006144/2022-92 - Contratação de fundação de apoio para gerenciamentos administrativo e financeiro do projeto de extensão Implantação do Currículo Regional da AMOSC: subsídios à formação continuada de professores da educação básica. O presente processo foi protocolado no SIPAC em 03/03/2022, a partir do Formulário F0090, assinado pelos professores Willian Simões, Siape nº 1961455 e Adriana Maria Andreis, Siape nº 2036394, ambos docentes lotados no Campus Chapecó. Além deste, o processo apresenta os seguintes documentos: 1) F0063 - DESPACHO DA SUCL nº 71/2022 - SUCL (10.46.04), Solicitando a emissão da Portaria de designação de Equipe de Planejamento de necessidade (de 03/03/2022); 2) PORTARIA nº 727/PROAD/UFFS/2022, que designa os docentes Willian Simões e Adriana Maria Andreis Como membros da Equipe de Planejamento da Contratação e define suas atribuições (de 07/03/2022); 3) F0063 - DESPACHO DA SUCL nº 78/2022 - SUCL (10.46.04), indicando a emissão da portaria que designa o membros da equipe (de 08/03/2022); 4) F0100 - PROJETO BÁSICO nº 1/2022 - ACAD - CH (10.41.13), com finalidade de fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento, Científico e Tecnológica da UTFPR (FUNTEF-PR) (de 04/04/2022); 5) F0101 - PLANO DE TRABALHO nº 2/2022 - ACAD - CH (10.41.13), com descrição das atividades previstas e cronograma de execução (de 04/04/2022); 6) F0105 - AUTORIZAÇÃO DOCENTES UFFS - FUNDAÇÕES DE APOIO nº 1/2022 - ACAD - CH (10.41.13) e F0105 - AUTORIZAÇÃO DOCENTES UFFS - FUNDAÇÕES DE APOIO nº 2/2022 - ACAD - CH (10.41.13), onde os Professores Willian Simões e Adriana Maria Andreis indicam ciência que sua participação no projeto deve se dar fora do expediente de trabalho e que conhecem os regulamentos e procedimentos relativos a contratos e convênios institucionais, seguida das autorizações de participação de servidor pela chefia imediata (de 04/04/2022); 7) F0034 - ORÇAMENTO nº 1/2022 - ACAD - CH (10.41.13), orçamento Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) (de 04/04/2022); 8) F0034 - ORÇAMENTO nº 2/2022 - ACAD - CH (10.41.13), orçamento Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento, Científico e Tecnológica da UTFPR (FUNTEF-PR) (de 04/04/2022); 9) F0091 - Estudo Técnico Preliminar nº 1/2022 - ACAD - CH (10.41.13), Estudo Técnico Preliminar para fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF (de 04/04/2022); 10) F9984 - DESPACHO PADRÃO nº 5/2022 - DEPEC (10.48.01), que atesta que o proponente não possui pendências junto ao DEPEC (de 05/04/2022); 11) F9984 - DESPACHO PADRÃO nº 5/2022 - DEX (10.48.03), que indica que o proponente não possui pendências junto à Diretoria de Extensão (DEX) e que o processo encontra-se de acordo, quanto a seus documentos, com as normas vigentes (de 05/04/2022); 12) Cópia

do Projeto de Extensão nº 1/2022 - DEX (10.48.03) (de 07/04/2022); e 13) F9984 - DESPACHO PADRÃO nº 15 /2022 - PROEC (10.48), que Remete à CPPGEC, para análise e parecer quanto à sua aprovação. A relatoria foi designada via OFÍCIO nº 3/2022 - CONSUNI - CPPGEC (10.17.07), em 13 de abril de 2022, em meu nome, com prazo de emissão de parecer até dia 06 de maio do corrente ano. Este relatório, assim como o parecer, analisa os aspectos relativos ao Projeto Básico, o Plano de Trabalho, a Equipe Executora e Contratação de fundação de apoio para gerenciamentos administrativo e financeiro do projeto de extensão do referido acima.

II Relatório Técnico

Para fundamentar o parecer foram analisados, além dos documentos apensados ao processo, os seguintes documentos: 1) Estatuto da Universidade Federal da Fronteira Sul; 2) Regimento Geral da Universidade Federal da Fronteira Sul; 3) Decreto no 7.423 de 31/12/2010; 4) Resolução nº 23/CONSUNI/ CPPGEC/UFFS/2019; e 5) Resolução nº 4/2013/CONSUNI (Alterada).

O projeto denominado Implantação do currículo regional da AMOSC: subsídios à formação continuada de professores da educação básica tem por objetivo principal *“Contribuir na implementação do Documento de Orientação Curricular da Região da AMOSC, junto aos gestores, equipes pedagógicas e professores/as da educação básica que atuam em escolas municipais”*. O projeto é continuidade de cooperação técnica entre a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC) e a Universidade Federal da Fronteira Sul, que entre os anos de 2017 e 2019, proporcionou ações voltadas à formação continuada de professores da educação básica, em particular, dos anos iniciais e finais do ensino fundamental. Para os anos de 2022 e 2023, o projeto pretende potencializar o processo de implementação para além das atividades formativas, com a elaboração de cadernos temáticos, realização de seminários de socialização de saberes e experiências, assim como a produção e publicização de um portal interativo. O projeto tem duração prevista de 18 meses, de 01/07/2022 a 31 /12/2023. O público-alvo são professores da Rede Municipal de Ensino da Região da AMOSC, o que compreende o universo de 19 municípios, entre 350 e 400 profissionais da educação.

O Projeto Básico apresenta: Objeto, Justificativa, Métodos e Estratégias de Avaliação, Obrigações da Contratante e da Contratada, Finalidade de Execução do Projeto/Objetivos, Preço, Detalhamento do Serviço, Custo operacional a ser pago à contratada, Bolsas, Quantidade de pessoal vinculado à UFFS; Cronograma físico-financeiro; Estrutura de Recursos Humanos; Público-alvo; Ressarcimento previsto no artigo 6º da Lei 8.958/94; Coordenação do projeto; e Resultados, sendo assinado pelo coordenador, Prof. Willian Simões. No Plano de Trabalho consta os seguintes itens: Dados cadastrais, Caracterização da proposta; Equipe técnica; Cronograma de execução; Plano de aplicação dos recursos; Cronograma de desembolso financeiro; e Impactos do projeto, assinado pelo coordenador, Prof. Willian Simões.

O documento “Cópia do projeto de extensão” mostra que o projeto tem parecer favorável da Coordenação acadêmica e da Coordenação adjunta de extensão do Campus Chapecó. A última ação descrita é a solicitação de avaliação *ad hoc*, encaminhada pela Diretoria de Extensão. Segundo informação da PROEC, via consulta, o projeto tem dois pareceres favoráveis emitidos por consultores *ad hoc*.

O valor global previsto para execução do projeto é de R\$ 200.000,00. Como observado pela RÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (DESPACHO PADRÃO Nº 15/2022 – PROEC), os documentos de natureza financeira de origem de recursos listados como obrigatórios pela PROAD para novas Contratações não foram localizados no processo. O documento apresentado é um ‘Espelho - Emenda à Despesa’ (Documento Nº 574/2022 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS), destinada à UFFS. Neste documento os valores indicados (R\$400.000,00) não conferem com os valores apresentados no Projeto básico (R\$200.000,00). Ou seja, no processo não consta de forma clara a fonte do recurso para execução do projeto.

O plano de aplicação dos recursos estima a aplicação dos recursos como descrito de forma sucinta abaixo. Custeio. Diárias a Colaboradores Eventuais no País (Autônomos), R\$1.1170,00; Bolsas, R\$93.000,00; e

Passagens para o País, R\$ 6.000,00; perfazendo um total de R\$ 100.170,00. Mais especificamente, o pagamento de bolsas tem o seguinte detalhamento. Pagamento de bolsa-auxílio para coordenação do projeto, com previsão de pagamento de 18 parcelas de R\$ 1.500,00 para coordenação geral. Pagamento de bolsa-auxílio para vice-coordenação do projeto com previsão de pagamento de 18 parcelas de R\$ 1.100,00 para Vice-Coordenação. Pagamento de bolsa-auxílio para elaboração de Cadernos Temáticos com previsão de pagamento de 3 parcelas de R\$ 1.100,00 para 08 docentes-bolsistas convidados, com vistas à elaboração de conteúdos que farão parte dos Cadernos Temáticos nas Áreas do Conhecimento e a oferta de oficinas pedagógicas em Seminários Regionais, conforme previsto em Plano de Trabalho. Pagamento de bolsa-auxílio para técnico-administrativo, com previsão de pagamento de 18 parcelas de R\$ 1.100,00.

Serviços de terceiros. Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, R\$ 32.664,00; Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%), R\$ 8.166,00; Serviços Gráficos e Editoriais, R\$ 13.202,42; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, R\$ 30.000,00; e Custos Operacionais Fundação de Apoio, R\$15.797,58; perfazendo um total de R\$99.830,00.

No Item 9.1 do PROJETO BÁSICO é necessário correção do Número de Pagamento de Bolsistas (somatório meses x bolsistas), pois consta um total de 54. No entanto, no projeto são indicados 18 meses coordenação, 18 meses vice-coordenação, 18 meses técnico-administrativo e 24 meses docentes-bolsistas convidados (3 docentes x 8 meses), totalizando 78. No Item V, do Plano trabalho - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, não estão descritos os desembolsos por etapa/fase, considerando as três fases do projeto indicadas no item III - Cronograma de execução.

Equipe Executora é composta por dois servidores docentes, já nomeados por portaria (PORTARIA nº 727/PROAD /UFFS/2022). Os dois docentes indicam ciência que sua participação no projeto deve se dar fora do expediente de trabalho e que conhecem os regulamentos e procedimentos relativos a contratos e convênios institucionais, além de terem as devidas autorizações de participação de servidor emitidas pela chefia imediata (AUTORIZAÇÃO DOCENTES UFFS - FUNDAÇÕES DE APOIO nº 1/2022 - ACAD - CH e AUTORIZAÇÃO DOCENTES UFFS - FUNDAÇÕES DE APOIO nº 2/2022 - ACAD – CH). Está previsto como parte da equipe um servidor técnico-administrativo, a ser selecionado por edital.

Segundo indicado no Projeto básico “a contratação da Fundação de Apoio faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS (Item 2.1 do Projeto básico)”. A contratação de fundação para serviços de apoio está amparada no Decreto no 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio. Na UFFS, a Resolução nº 4/2013/CONSUNI (e suas alterações), dispõe sobre normas que regulamentam as relações entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e as fundações de apoio.

De acordo com documento Estudo Técnico Preliminar 27/2022, foi realizado levantamento orçamentário acerca da prestação de serviços de gestão administrativa e financeira do projeto com três fundações, sendo que duas responderam: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF. Dentre os dois orçamentos apensados ao processo, o de menor custo foi o da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento, Científico e Tecnológico da UTFPR, no valor de R\$15.797,58 (Quinze Mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira para prestação dos serviços de gestão contratados. Nos documentos ‘Projeto Básico’ e ‘Estudo Técnico Preliminar’, constam os serviços a serem prestados, as obrigações de ambas as partes, em especial a CONTRATADA, com definição de atribuições, responsabilidades e prazos para execução.

A proposta de contratação de fundação de apoio está em conformidade com as normativas da instituição acima citadas. Neste projeto consta que a fundação que fará o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto será a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento, Científico e Tecnológica da UTFPR, por apresentar menor custo para execução das demandas do projeto. Informa ainda que a FUNTEF-PR, encontra-se autorizada junto ao MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto à UFFS.

O projeto em questão atende os requisitos das regulamentações pertinentes, seja no âmbito federal, quanto no institucional. Desta forma, considerando os regulamentos citados acima, não foram encontradas irregularidades no planejamento de uso dos recursos por esta proposta. No entanto, tendo em vista os apontamentos levantados acima, sugiro aos proponentes os seguintes ajustes e complementações ao processo, que podem ficar a cargo de revisão pela PROEC.

- Obrigatoriedade de indicação da fonte de recurso para execução do projeto.
- Ajuste no Item 9.1 do PROJETO BÁSICO, referente ao número de Pagamento de Bolsistas (somatório meses x bolsistas).
- Descrição no Item V, do Plano trabalho - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, dos desembolsos por etapa/fase, de acordo com as três fases do projeto indicadas no item III - Cronograma de execução.

III Voto do Relator

Pelo exposto acima e considerando que o processo apresenta conformidade com normativas que regem os pedidos de contratação de fundação de apoio, manifesto voto FAVORÁVEL ao pedido de contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento, Científico e Tecnológica da UTFPR para gerenciamento do projeto em análise, condicionado aos ajustes indicados neste parecer, sem prejuízo de discussões junto ao CPPGEC.

Paulo Afonso Hartmann
Relator / Siape 1553428

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 13:43)

PAULO AFONSO HARTMANN
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - ER (10.44.05)
Matrícula: 1553428

Processo Associado: 23205.006144/2022-92

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **aa90c3f334**